



livro nº 10
fls. 121.

L E I

Nº 712/76

Autoriza conceder em aforamento ,
lotes de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL

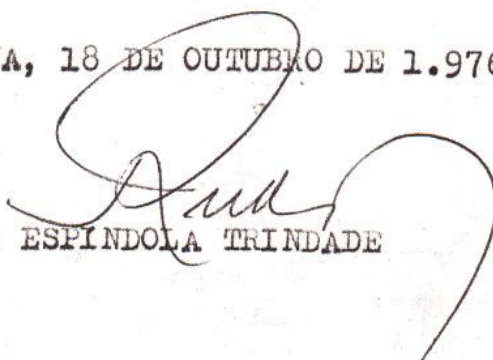
Faço saber que a Câmara Municipal
Decreta e eu Sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º)- O Prefeito Municipal fica autorizado conceder em
aforamento, na forma da Lei nº 680/74, os lotes de
terrenos urbanos, constantes dos processos abaixo
relacionados:

- Nº 4.839 - MARIA JULIA MONTEIRO
- Nº 4.856 - ISRAEL SILVA BENEVIDES
- Nº 4.855 - JOÃO ORTIZ
- *Nº 4.836 - LUIZ CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO
- *Nº 4.835 - GERALDINA NUNES GAMA
- Nº 4.727 - BALDOINO PEREIRA
- Nº 4.857 - FIDELIS DA CONCEIÇÃO
- Nº 4.862 - ANTONIA FRANCISCA DE LIMA
- Nº 4.725 - RESQUINHO PEREIRA
- Nº 4.655 - ANTONIO RIBAMAR

Artigo 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 18 DE OUTUBRO DE 1.976.


RUDEL ESPINDOLA TRINDADE

O Pantaneiro nº 673 de 04/12/76 pág. 2.